



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 95ª SESSÃO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 1978 - QUARTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO DR JACY GUIMARÃES PINHEIRO, VICE-PRE-
SIDENTE.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DOUTOR MILTON MENEZES DA
COSTA FILHO.

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE.

Compareceram os Ministros Waldemar Torres da Costa, Rodrigo
Octávio Jordão Ramos, Faber Cintra, Octávio José Sampaio Fer-
nandes, Reynaldo Mello de Almeida, G. A. de Lima Torres, Deo-
clécio Lima de Siqueira, Ruy de Lima Pessoa, Gualter Godinho,
Julio de Sá Bierrenbach, Délio Jardim de Mattos e Carlos Al-
berto Cabral Ribeiro.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior, com
restrições quanto à decisão referente à Apelação 41.735.

Apelações julgadas em sessão secreta, no dia 20.XI.78-2ª feira

41.863 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Jacy Guimarães Pi-
nheiro. Revisor Ministro Délio Jardim de Mattos. APE-
LANTE: O Ministério Público Militar junto à 1ª. Audi-
tória do Exército da 1ª. CJM. APELADA: A Sentença do
CPJ da 1ª. Aud/Ex., da 1ª. CJM, de 13 de outubro de
1977, que absolveu os civis JOSÉ ROBERTO BROM DE LU-
NA, TASSO DE LARA DONATO, MARIA CRISTINA CAPISTRANO
BACHA, que em solteira assinava MARIA CRISTINA CAPIS-
TRANO, LUIZ AMAURI PINHEIRO DE SOUZA, GLAUCO DE KRUS-
SE VILLAS BOAS, ÂNGELA MARIA BASTOS, OLGA REGINA FER-
REIRA CALMON E OLIVEIRA, ANTONIO ROBERTO VIEIRA, CLÓ-
VIS RUY COELHO E SILVA, VALDIR FRAGA JUNIOR, IRACEMÃ
SOTELINO SOARES, do crime previsto no art 43 do DL
898/69.-POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento
ao apelo do MP e confirmou a Sentença absolutória de
1ª. instância. OS MINISTROS CARLOS ALBERTO CABRAL RI-
BEIRO, DÉLIO JARDIM DE MATTOS e FABER CINTRA ressal-
taram a conduta da Procuradora Dra Solange. (Usaram
da palavra o Adv Dr Lino Machado e o Dr. Procurador
Geral da J.M.). (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO DR WALDEMAR
TORRES DA COSTA).

41.526 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Jacy Guimarães Pi-
nheiro. Revisor Ministro Carlos Alberto Cabral Ribe-
iro. APELANTE: O Ministério Público Militar junto à
1ª. Auditoria da Marinha da 1ª. CJM. APELADA: A Sen-
tença do Conselho Especial de Justiça da 1ª. Audito-
ria da Marinha da 1ª. CJM, de 8.11.76, que absolveu
IMER PEREIRA, do crime previsto no art. 308, § 1º;
JOÃO JOSÉ CARDOSO, do crime previsto no art. 336, §
1º; WALDEMAR DA SILVA, DOMINGOS JOÃO DA SILVA, ALVIM
MELENTINO DE MELO, VALDIR JOÃO FLORES, FRANCISCO MA-
NOEL PINHEIRO e MANOEL ANTONIO PINHEIRO FILHO, do cri-
me previsto no art. 309, parágrafo único, tudo do
CPM.- POR MAIORIA DE VOTOS o Tribunal deu provimento
parcial ao apelo do MP para, reformando a Sentença
de 1ª. instância, condenar IMER PEREIRA a dois anos
de reclusão, como incurso no art 308, negando provi-
mento em relação aos demais apelados, cuja Sentença

(Cont da Ata da 95ª Sessão, em 22 de novembro de 1978)

é confirmada. O MINISTRO DÉLIO JARDIM DE MATTOS concedia o sursis. OS MINISTROS WALDEMAR TORRES DA COSTA, GUALTER GODINHO, RUY DE LIMA PESSOA e LIMA TORRES confirmavam a Sentença de 1ª instância, negando provimento ao apelo do MP. Decidiu, ainda, o Tribunal, acompanhando o MINISTRO WALDEMAR TORRES DA COSTA, de clarar extinta a punibilidade de JIMER PEREIRA pela prescrição da ação penal, sendo votos vencidos os MINISTROS JACY GUIMARÃES PINHEIRO, FABER CINTRA e LIMA TORRES. O MINISTRO FABER CINTRA dava provimento ao apelo do MP para condenar os réus apelados, do crime do art 309, a um (1) ano de reclusão. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO).

42.059 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. Revisor Ministro Julio de Sá Bierrenbach. APELANTE: O Ministério Público Militar junto à 1ª Auditoria da Aeronáutica da 1ª. CJM; APOLINÁRIO DE SOUZA, civil, condenado a quinze anos de reclusão; JOSÉ JORGE SALDANHA, civil, condenado a doze anos de reclusão e PAULO CESAR CHAVES, civil, condenado a onze anos de reclusão, todos incurso no art. 27 do DL nº 898/69, com a suspensão dos direitos políticos, pelo prazo de dez anos. APELADA: A Sentença do CPJ da 1ª. Aud/Aer., da 1ª. CJM, de 20 de abril de 1978, que absolveu EDILEUZA CHAVES, civil, do crime previsto no art 27 do DL 898/69, e ORLANDO DA CONCEIÇÃO CAROLA, civil, do crime previsto no art. 27 do DL 898/69 c/c o art 53 do CPM.-POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo do MP, confirmando a Sentença absolutória e deu provimento aos apelos da Defesa para reformando a Sentença apelada, absolver os apelantes. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO).

Petição julgada em sessão secreta, no dia 20.11.1978-2ªfeira:

367 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa, por dependência da Apelação nº 42.059.-EDILEUZA CHAVES, civil, absolvida do crime previsto no art 27 do DL 898/69, por Sentença do CPJ da 1ª. Auditoria da Aeronáutica da 1ª. CJM, solicita aguardar o julgamento da apelação do Ministério Público em liberdade, face ao que dispõe a Lei 6.544/78. - POR UNANIMIDADE o Tribunal julgou prejudicada a petição. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO).

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

QUESTÃO ADMINISTRATIVA

181 - Brasília.DF. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa. - WALTER MAIA, Agente de Segurança Judiciária, Classe "C", do Quadro da Secretaria deste Tribunal, solicita enquadramento como "Técnico Judiciário" Classe A. POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal decidiu sobrestar o julgamento até ser aplicada a Decisão da Questão Administrativa 178. OS MINISTROS REYNALDO MELLO DE ALMEIDA e SAMPAIO FERNANDES apresentarão voto em separado, contrário à decisão tomada. OS MINISTROS JACY

(Cont da Ata da 95ª Sessão, em 22 de novembro de 1978)

GUIMARÃES PINHEIRO e RODRIGO OCTÁVIO deferiam a Questão.

APELAÇÕES

- 42.107 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Lima Torres. Revisor Ministro Sampaio Fernandes. APELANTE: O Ministério Público Militar junto à 1ª Auditoria da Marinha da 1ª. CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da 1ª. Auditoria da Marinha da 1ª. CJM, de 11 de julho de 1978, que absolveu LUIZ ARMANDO FERREIRA E SILVA, Cap Ten da Marinha e RAIMUNDO RODRIGUES DE CARVALHO, Cabo da Marinha, do crime previsto no art. 263 c/c o art 266, do CPM. Adv. Drs. A. Guarischi e Palma e Mario da Costa Pinho. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO) (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA)(PRESIDÊNCIA DO MINISTRO WALDEMAR TORRES DA COSTA).
- 40.455 - São Paulo. Relator Ministro Gualter Godinho. Revisor Ministro Sampaio Fernandes. APELANTE: O Ministério Público Militar junto à 3ª Auditoria da 2ª.CJM. APELADA: A Decisão do Exmo. Sr. Dr. Auditor da 3ª Auditoria da 2ª. CJM, de 29 de junho de 1977, que decretou a extinção da punibilidade relativa à condenação da rebel IRACI DOMENCIANO POLETTI. Adv. Drs. Jorge Lauro Celidonio, Luiz Olavo Baptista, José Fernando Christino Netto, Luiz Carlos Bachega Ortolán e Eliana Cáceres e Elizabeth Diniz Martins Souto. - (NÃO TOMOU PARTE O MINISTRO JACY GUIMARÃES PINHEIRO) (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO WALDEMAR TORRES DA COSTA)- (Usaram da palavra a Dra Elizabeth Diniz Martins Souto e o Dr. Procurador Geral da Justiça Militar) - (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).
- 42.157 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Reynaldo Mello de Almeida. Revisor Ministro Gualter Godinho. APELANTE MARCO ANTONIO BARBOSA DE ALMEIDA, Marinheiro, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 187 c/c o artigo 189, inciso I, parte final, do CPM. APELADA: A Sentença do CPJ da 1ª. Aud/Mar., da 1ª.CJM, de 22 de agosto de 1978. Adv. Dr. Mario da Costa Pinho. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada, tendo o MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO compensado o art 72 inciso I, com o art 69, tudo do CPM.
- 40.240 - Paraná. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa. Revisor Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro. APELANTE O Ministério Público Militar junto à Auditoria da 5ª. CJM e MIGUEL GOMES BATISTA, civil, condenado a quinze anos de reclusão, incurso no art 27 do DL n. 898/69. APELADA: A Sentença do CPJ da Auditoria da 5ª. CJM, de 06 de dezembro de 1973. Adv. Dr. Aureli no Mader Gonçalves. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo do MP e confirmou a Sentença apelada.

(Cont da Ata da 95ª Sessão, em 22 de novembro de 1978)

- 42.106 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa. Revisor Ministro Sampaio Fernandes. APELANTES: MAURO JORGE DOS SANTOS e JOSÉ CAZUZA DA SILVA, civis, condenados a dez anos de reclusão, incursos, o primeiro, no art. 27 do DL 898/69 e o segundo, no art. 27 do DL 898/69 c/c o art 53 do CPM, ambos com a suspensão dos direitos políticos pelo prazo de dez anos. APELADA: A Sentença do CPJ da 1a. Auditoria da Aero náutica da 1a. CJM, de 12 de junho de 1978. Advs Drs Manuel de Jesus Soares e Fernando G. Balsels. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento a ambos os apelos e confirmou a Sentença apelada. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO DÉLIO JARDIM DE MATTOS).
- 42.134 - Pará. Relator Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro. Revisor Ministro Gualter Godinho. APELANTE: ADI MILSON BENVINDO MARTINS, Soldado do Exército, condenado a dois meses de impedimento, incurso no art 183, § 2º, letra "b" c/c o art 72, incisos I e II, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 52º Batalhão de Infantaria de Selva, de 29 de junho de 1978. Adv. Dr. Francisco C. de Vasconcelos. - POR MAIORIA, O Tribunal confirmou a pena de dois meses de impedimento, retificando a pena base para 3 (três) meses de impedimento, reduzindo-a de 1/3 (um terço). O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO dava provimento para absolver. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO DÉLIO JARDIM DE MATTOS).
- 42.145 - Brasília.DF. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. Revisor Ministro Sampaio Fernandes. APELANTE: PAULO PEREIRA DA SILVA, Soldado do Exército, condenado a um ano de reclusão, incurso no artigo 240 do CPM. APELADA: A Sentença do CPJ da Auditoria da 11a. CJM, de 06 de julho de 1978. Adv. Dr. J. Saife Carneiro. - O Tribunal, POR UNANIMIDADE, preliminarmente, não tomou conhecimento do Apelo de PAULO PEREIRA DA SILVA, devendo, conseqüentemente, ser cassado o despacho do Dr. Auditor que mandou recolher o mandado de prisão do condenado, determinando que outro mandado seja expedido para cumprimento da Sentença que o condenou a 1 ano de prisão. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO DÉLIO JARDIM DE MATTOS).
- 42.053 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. Revisor Ministro Faber Cintra. APELANTES: NAPOLEÃO ALVES BENTO, DAMIÃO DAMASCENO DE BARCELLOS e JORGE ROBERTO DOS SANTOS, civis, condenados a dez anos de reclusão, incursos no art 27 do DL 898/69, com a pena acessória de suspensão dos direitos políticos, pelo prazo de dez anos, ex-vi do art 74 do referido DL. APELADA: A Sentença do CPJ da 1a. Aud/Mar., da 1a. CJM, de 30 de maio de 1978. Advs Drs João Pedro de Saboia Bandeira de Mello Filho, Edgar P de Carvalho e Alexandre José Farah. - POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada. O MINISTRO WALDEMAR TORRES DA COSTA dava provimento aos apelos de DAMIÃO DAMASCENO DE BARCELLOS e JORGE ROBERTO DOS SANTOS para

(Cont da Ata da 95ª Sessão, em 22 de novembro de 1978)

absolvê-los e o MINISTRO JULIO DE SÁ BIERRENBACH deu provimento para reformar a Sentença e absolver todos os apelantes. O MINISTRO JULIO DE SÁ BIERRENBACH de clarou que no caso em julgamento não se deu por suspeito por estar o Tribunal com o quorum mínimo de Ministros Militares. (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS MINISTROS DÉLIO JARDIM DE MATTOS e RODRIGO OCTÁVIO).

EMBARGOS 41.866 - Retificação.

Na Decisão dos Embargos 41.866 constante da ata da 94ª Sessão, em 21 de novembro de 1978, onde se lê: "Os Ministros Gualter Godinho, Carlos Alberto Cabral Ribeiro, Délio Jardim de Mattos, Julio de Sá Bierrenbach e Sampaio Fernandes....." - Leia-se: OS MINISTROS FABER CINTRA, CARLOS ALBERTO CABRAL RIBEIRO, DÉLIO JARDIM DE MATTOS, JÚLIO DE SÁ BIERRENBACH e SAMPAIO FERNANDES....."

APELAÇÃO 41.997, publicada na Ata da 92ª Sessão, página 566 - RETIFICAÇÃO: O voto do MINISTRO FABER CINTRA foi no sentido de condenar LUIZ CARLOS SALGADO a dez anos de reclusão, acompanhando o voto vencido do Dr Auditor, em 1ª instância, e não como consta da referida Ata.

EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO

Ao Senhores Ministros foi distribuído, em sessão do dia 13 do corrente, expediente em que Maria da Conceição do Nascimento Brito, requer permissão para ficar à disposição do Tribunal, enquanto aguarda resolução do pedido formulado no processo nº 1.390/78; e, em sessão desta data, expediente em que Frederico de Mattos Souza, Of. Just."B", solicita remoção da 2ª Auditoria da 3ª. CJM para a Auditoria da 5ª. CJM, onde se encontra na situação de à disposição.

A Sessão foi encerrada às 18.00 horas, com os seguintes processos em mesa:

CORREIÇÃO PARCIAL 1.138(GG)-2a./Mar. proc. 323/75

CORREIÇÃO PARCIAL 1.127(GG)-Aud/4a. proc. 21/76

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO 67(FC)-Adv Elizabeth D.M.Souto(SEGUNDA CHAMADA)-(COM VISTAS AO MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO)

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO 61(DLS)-Adv. O próprio.(SEGUNDA CHAMADA)

REPRESENTAÇÃO 1.030(JP)-3a./Ex.

RECURSO CRIMINAL 5.242(LT)-2a./Mar. proc. 581/78-Adv Augusto Sussekind de Moraes Rego

RECURSO CRIMINAL 5.241(RP)-1a./Mar. proc. 21/78-Adv Antonio Alves Fernandes

RECURSO CRIMINAL 5.245(RP)-Aud/4a. procs nºs 7/69; 48/69 e 49/69.

(Cont da Ata da 95ª Sessão, em 22 de novembro de 1978)

RECURSO CRIMINAL 5.239(RP)-2a./3a. proc. 3/65-Adv Paulo Tavares Costa

RECURSO CRIMINAL 5.175(GG)-3a./2a. procs 945/73; 88/73;74/73 e 07/74-Adv Iracema Mendes Garcia.

QUESTÃO ADMINISTRATIVA 184(GG)

REVISÃO CRIMINAL 1.159(RP/FC)-2a./Ex. proc. 7499/68-Advs Drs Leopoldo H. de Andrade Mendes e Moisés Schumacher

DESAFORAMENTO 281(GG)-Aud/5a. proc. 812/78

APELAÇÕES:

42.131(LT/FC)-Aud/8a. proc. 535/78-Adv João F.Lima Filho

42.136(RP/SF)-1a./Aer. proc. 5/78-Adv Fernando G. Balsells

41.503(GG/JSB)-1a./Mar. proc. 19/76-Adv Antonio A. Fernandes

41.703(GG/RO)-Aud/5a. proc. 745-A/75-Advs A. Modesto da Silveira e Aurelino M. Gonçalves

42.130(RP/RO)-Aud/8a. proc. 513/78-Adv Francisco Vasconcelos

41.377(GG/FC)-Aud/11a. proc. 255/74-Adva Elizabeth D.M.Souto

41.883(JP/CA)-2a./Aer. proc. 1799/77-Advs Renato C. Ribeiro, Lourdes Maria do Valle e Eliane F. Rosa

41.445(JP/CA)-Aud/7a. proc. 68/76-Adv Mercia de A. Ferreira

42.139(RP/DJM)-1a./3a. proc. 01/78-Adv Luiz A. Dariano

42.133(WT/DJM)-2a./3a. proc. 03/78-Adv Paulo Tavares Costa

42.116(WT/CA)-2a./Ex. proc. 61/73-Advs Lino Machado Filho, Antonio C. da Gama Barandier, Edgar Pinto de Lima, Wilmar da Costa Oliveira e Ozimo Souza.

42.075(WT/FC)-1a./Aer. proc. 02/78-Advs Eliane F. Rosa e Fernando G. Balsells.

42.066(WT/SF)-2a./Mar. proc. 450/76-C. Advs Antonio A. Fernandes e Antonio Lopes Sobrinho

42.158(DLS/LT)-Aud/8a. proc. 565/78-Adv Francisco Vasconcelos

42.176(RO/RP)-2a./Mar. proc. 278/76-Adv A.Guarischi e Palma

41.073(GG/SF)-Aud/6a. proc. 43/74-Advs Luiz H. Agle e Milton da Silva

41.352(GG/SF)-2a./3a. proc. 13/74-Adv Wilson A. Schumacher

42.175(JP/SF)-2a./Mar. proc. 534/77-Advs Zelio S. Bitencourt e Dalto Villela Eiras

42.092(JP/JSB)-2a./Mar. proc. 402/75-C. Advs A.Guarischi e Palma e Antonio Alves Fernandes

42.115(RP/RO)-Aud/10ª proc. 09/77-Advs Padua Barroso e Wanda Rita Othon Sidou

(Cont da Ata da 95ª Sessão, em 22 de novembro de 1978)

- 41.303(GG/JSB)-Aud/5a. proc. 716/74-Adv Aurelino M. Gonçalves
42.044(WT/RM)-2a./Mar. proc. 509/77-C-Adv Antonio A. Fernandes
42.086(WT/RO)-1a./Ex. proc. 12/76-S-Advs Humberto Jansen Ma-
chado, Alcyone V.P.Barreto, Luiz Celso Soares de Araujo e
João Alfredo Portela.
42.166(DJM/GG)-2a./Mar. proc. 355/78-Adv Zelio S.Bitencourt
39.663(RP/DJM)-3a./Ex. proc. 19/72-Adv Humberto J. Machado
41.797(JP/FC)-Aud/11a. proc. 265/75-Advs José Luiz Clerot,
J.J.Safe Carneiro, José Maria Tupinambá Moscoso, Cícero Fran-
cisco de Oliveira
41.063(GG/DLS)-1a/Ex. proc. 63/73-T - Adv Arnaldo Silva Fer-
reira Lima
41.819(GG/DLS)-2a./Mar. proc. 263/74-C. Adv A.Guarischi e Pal-
ma.
41.149(JSB/LT)-3a./2a. proc. 28/78-.Adv José Geraldo P.
Fabri.
42.1881(JSB/LT)-2a/Mar proc 330/78 -.Advs Drs Zelio de Sou-
za Bitencourt e A. Guarischi e Palma

